



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

PORTARIA Nº 030/GSER

PUBLICADA NO DOE DE 18.02.14

ALTERA A PORTARIA Nº 082/13

REVOGA A PORTARIA Nº 268/GSER

PUBLICADA NO DOE DE 14.12.13

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 206/GSER

PUBLICADA NO DOE DE 04.09.15

O Grupo de Pauta – Cana de açúcar e seus derivados, constante do Anexo da Portaria nº 082/GSER, de 5 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “d”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 23 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º O Grupo de Pauta – Cana de açúcar e seus derivados, constante do Anexo da Portaria nº 082/GSER, de 5 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

PAUTA FISCAL				
Grupo de Pauta	Classificação do Produto		Unidade de Medida	
	Nome	Código do NCM		
CANAS DE AÇÚCAR E SEUS DERIVADOS	AÇÚCAR CONFEITADO	1701.91.00	KG	
	AÇÚCAR CRISTAL	1701.99.00	FARDO 30 KG	
	AÇÚCAR CRISTAL	1701.99.00	KG	
	AÇÚCAR CRISTAL	1701.99.00	SACO 50 KG	
	AÇÚCAR CRISTAL - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO 30 KG	
	AÇÚCAR CRISTAL - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	KG	

AÇÚCAR CRISTAL - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	SACO 50 KG	
AÇÚCAR DEMERARA	1701.99.00	SACO 50 KG	
AÇÚCAR DEMERARA	1701.99.00	FARDO 30 KG	
AÇÚCAR DEMERARA	1701.99.00	KG	
AÇÚCAR DEMERARA - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	SACO 50 KG	
AÇÚCAR DEMERARA - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO 30 KG	
AÇÚCAR DEMERARA - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	KG	
AÇÚCAR GRANULADO	1701.99.00	SACO 50 KG	
AÇÚCAR GRANULADO	1701.99.00	FARDO 30 KG	
AÇÚCAR GRANULADO	1701.99.00	KG	
AÇÚCAR GRANULADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	SACO 50 KG	
AÇÚCAR GRANULADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO 30 KG	
AÇÚCAR GRANULADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	KG	
AÇÚCAR REFINADO	1701.99.00	FARDO 30 KG	
AÇÚCAR REFINADO	1701.99.00	KG	
AÇÚCAR REFINADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO 30 KG	
AÇÚCAR REFINADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	KG	
AÇÚCAR TRITURADO	1701.99.00	FARDO 30 KG	
AÇÚCAR TRITURADO	1701.99.00	KG	
AÇÚCAR TRITURADO	1701.99.00	SACO 50 KG	
AÇÚCAR TRITURADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO 30 KG	
AÇÚCAR TRITURADO - OPERAÇÃO DE	1701.99.00	KG	

	ENTRADA DE OUTRA UF			
	AÇÚCAR TRITURADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	SACO 50 KG	
	AGUARDENTE DE CANA	2207.20.20	GARRAFA 250ml	
	AGUARDENTE DE CANA	2207.20.20	LITRO	
	AGUARDENTE DE CANA	2207.20.20	GARRAFA 600ml	
	AGUARDENTE DE CANA À GRANEL	2207.20.20	LITRO	
	OUTROS MELAÇOS DA EXTRAÇÃO OU REFINAÇÃO DO AÇÚCAR	1701.99.00	LITRO	
	RAPADURA	1701.91.00	GARAJAU	

Art. 2º Revogar a Portaria nº 268/GSER, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita